

Ata da Sessão do Conselho Superior realizada em 11 de novembro de 2015. Iniciada a sessão, pelo Presidente do Conselho Superior, André Castro. Presentes os Conselheiros classistas Claudia Daltro, Romulo Araújo, este em substituição à Conselheira Laura Julia Fontenele, Georgia Cabeços, Luis Felipe Drummond, Leandro Moretti e Thais Moya e os Conselheiros natos Rodrigo Pacheco, Jorge Bruno, Eliane Aina e André Castro. Presente a Presidente da ADPERJ, Maria Carmen Sá. O Ouvidor Interino, Odin Bonifácio, embora presente na sessão se escusou de tomar assento no Conselho, em razão de tratar-se da sessão para a escolha do novo Ouvidor Geral. O Presidente do Conselho colocou em julgamento o Processo **E-20/001/2536/2015** – Procedimento instrutório iniciado pelo Nudecon para apurar a deficiência do abastecimento de água pela CEDAE em Pedra de Guaratiba. O relator, Rômulo Araújo, fez a leitura de relatório e voto pelo arquivamento. Os demais Conselheiros acompanharam o relator e o Presidente do Conselho declarou o resultado unânime pelo arquivamento. Com a chegada do Conselheiro Leandro Moretti, relator do feito **E-20/001/2467/2015** – Eleição do Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Presidente do Conselho fez um breve resumo sobre o histórico da Ouvidoria da Defensoria Pública, em âmbito estadual e nacional e sobre as regras legais aplicáveis ao processo – lei nacional, estadual e deliberação do Conselho Superior. Fez, também, um apanhado do processo que trouxe ao Conselho Superior, na data de hoje, a lista com os três candidatos escolhidos pela sociedade civil, Lúcia Maria Xavier de Castro, Pedro Daniel Strozenberg e Nathalia Carlos da Silva. A Presidente da Adperj ressaltou a importância da escolha do Ouvidor Geral pela primeira vez, em seis anos, de acordo com a Lei 132/09, ressaltando que, a seu ver, se trata da reconciliação da Defensoria Pública com a sua coerência. Também discorreu sobre o histórico do processo e ressaltou o papel da ADPERJ nos debates. Aberta a votação pelo Presidente do Conselho, a Conselheira Claudia Daltro votou em Pedro Strozemberg, sendo acompanhada por Rodrigo Pacheco, Luiz Felipe Drummond, Jorge Bruno, Eliane Aina, Tais Moya e André Castro. O Conselheiro Rômulo Araújo absteve-se de votar, aduzindo que não considera eficaz o modelo de ouvidoria externa para interlocução com a sociedade, no que foi acompanhado pela Conselheira Georgia Cabeços. O Conselheiro Leandro Moretti votou na candidata Lucia Maria Xavier de Castro. O Presidente do Conselho, por maioria, declarou eleito Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro Pedro Strozemberg. **Processo E-20/001/2309/2015**- Anteprojeto de modificação da Lei Complementar 06/77 – Relator: André Castro. O relator fez a leitura do relatório. O Conselheiro Rômulo Araújo questionou a razão de o projeto de lei não estar alcançando todas as modificações necessárias na lei 06/77. O Presidente do Conselho informou que há situações que reclamam mudança imediata, que são a retiradas da feição correicional da ouvidoria e a forma de destituição do Ouvidor, além da possibilidade de lotação dos defensores públicos substitutos e que, pela primeira vez, a Defensoria exercerá a iniciativa de propositura de projeto de lei, que será enviado diretamente à Alerj e não ao Governador, como se fazia até então. Os Conselheiros Claudia Daltro e Rômulo Araújo propuseram a análise de proposta artigo por artigo, o que foi aprovado pela Presidência do Conselho. Artigos Primeiro, segundo e terceiro do projeto aprovados por unanimidade. A Conselheira Claudia Daltro requereu que fossem explicitados os motivos pelos quais algumas propostas apresentadas em Consulta Pública foram rejeitadas, a fim de dar maior transparência aos colegas que as fizeram. Pausa para almoço. Passou-se a análise das sugestões que

não foram acolhidas e têm pertinência com a ouvidoria pública, analisando-as em conjunto com os Conselheiros. A Conselheira Claudia Daltro reapresentou a proposta já apresentada por ocasião da consulta pública de ampliação do rol dos legitimados para deflagração do processo de destituição do Ouvidor Geral. À unanimidade, os Conselheiros decidiram acatar a proposta para ampliar o rol de legitimados. Por maioria, decidiu o Conselho pela possibilidade de o Conselho poder deflagrar o processo, vencidos os Conselheiros Leandro Moretti, Eliane Aina, Tais Moya, que entenderam pela impossibilidade dos integrantes do Conselho Superior deflagrarem o processo de afastamento do Ouvidor Geral. O Conselheiro Rômulo propôs a inclusão da Associação de classe no rol de legitimados. O Conselheiro Leandro Moretti pontuou que tal medida poderia significar burla à cláusula que prevê número mínimo de integrantes da categoria, porque uma Assembleia com participação de poucos integrantes poderia deliberar pela deflagração do processo de destituição do Ouvidor. A presidente da ADPERJ manifestou-se no sentido de a legitimidade ser da categoria, diretamente, porque o assunto interessa a todos os defensores, e há defensores associados e outros não. O Presidente do Conselho apresentou proposta de consenso segundo a qual os legitimados para propor a destituição do Ouvidor Geral seriam Defensor Público Geral, por três membros do Conselho Superior e 1/3 dos membros da defensoria pública. E a destituição seria pelo voto de 2/3 do Conselho Superior, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade. Continuou-se à análise das propostas rejeitadas. O Conselheiro Leandro Moretti propôs a inclusão do prazo de 15 dias para que o Defensor Público Geral nomeie o Ouvidor Geral, sob pena de lavratura do termo de posse na Secretaria do Conselho Superior. O Conselheiro Rômulo Araújo opôs-se, indicando se tratar de ordenação de despesa. O Conselheiro Leandro Moretti aduziu que o mesmo ocorre quando o Governador não dá posse ao Defensor Público Geral no prazo de lei. Os Conselheiros Claudia Daltro e André Castro sustentaram o cabimento do mandado de segurança no caso de o Defensor Público Geral se recusar a nomear o Ouvidor Geral escolhido pelo Conselho Superior. O Conselheiro Leandro Moretti sustentou a inclusão na lei do prazo de 15 dias. Claudia votou pela não inclusão do prazo na lei, seguida de Romulo Araujo, Georgia Cabeços, André Castro. Votaram pela inclusão Rodrigo Pacheco, Luiz Felipe Drummond, Leandro Moretti, Jorge Bruno, Eliane Aina, Tais Moya. Por maioria, o Presidente do Conselho proclamou o resultado pela inclusão do prazo no projeto de lei. Discussão sobre o art. 3º, parte final, tendo o Conselheiro Luiz Felipe indagado porque a parte final não coincide com a redação da lei complementar 80/94. A Conselheira Claudia Daltro questionou a figura de linguagem “paridade de armas”. A Presidente da Adperj manifestou-se no sentido da retirada da expressão, por gerar identificação exagerada do defensor com aquele que faz a defesa criminal, em oposição ao Ministério Público, quando a atuação da defensoria é muito mais ampla. Votaram pela retirada da expressão “paridade de armas” Claudia Daltro, Luiz Felipe Drummond, Leandro Moretti e Tais Moya, que restaram vencidos, votando os demais Conselheiros pela manutenção. Superada a análise dos artigos sobre ouvidoria, passou-se a discussão do Art. 1º da lei 1.146. O Conselheiro Rômulo Araújo questionou a possibilidade de o Cejur apoiar financeiramente atividades da Defensoria Pública que promovam a difusão e conscientização em direitos humanos, criticando a redação do artigo, que considerou muito ampla, ressaltando que, no seu entender, deveria o apoio financeiro estar limitado a atividades estritamente educacionais. A Presidente da Adperj, Maria

Carmen de Sá, ressaltou que a Lei do Cejur prevê atividades não meramente educacionais, como o concurso de redação que está sendo feito pela Cdedica, que não tem cunho educacional, mas emancipatório. Em votação, votaram pela manutenção do texto original Claudia Daltro, Rodrigo Pacheco, Luiz Felipe Drummond, Leandro Moretti, Jorge Bruno, Tais Moya. Votaram pela inclusão da expressão “de cunho educacional”, Romulo Araújo, Georgia Cabeços, Eliane Aina e André Castro. O Presidente do Conselho declarou o resultado pela manutenção da proposta original. O Conselheiro Luiz Felipe Drummond requereu a revogação do artigo legal que determina que os recursos do Fundo serão depositados em Conta junto ao banco do Estado, propondo que da redação constasse o depósito dos honorários em conta titularizada pelo Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o que foi aprovado por unanimidade. Após, passou-se análise da proposta de alteração do artigo 34 da lei complementar estadual nº 06/77, referente à possibilidade de lotação dos defensores públicos substitutos, tendo o Presidente do Conselho e relator do processo feito explanação sobre a necessidade da medida. Seguiu-se a análise de todas as propostas apresentadas na Consulta pública e rejeitadas. O Conselheiro Rômulo Araújo sustentou a facultatividade da lotação. O Presidente do Conselho defendeu a obrigatoriedade da lotação, reafirmando que é a lotação que garante a inamovibilidade para todos os defensores e é condição para a reestruturação que ora se pretende. Foi obtido o consenso pelo envio da redação original do projeto de lei nessa parte. Após, o Presidente do Conselho explicou que, apesar de não ser atribuição do colegiado, faria a leitura da Resolução de criação dos órgãos da Regional do Rio de Janeiro e da forma de acesso aos mesmos, submetendo-a à apreciação do Conselho, já que este foi um compromisso assumido pela administração com os defensores públicos substitutos, por ocasião das audiências públicas. O Presidente do Conselho passou à leitura da Resolução que criará os órgãos da Regional Estado Rio de Janeiro, por complementar a alteração legislativa, bem como a forma de assunção aos órgãos. O Conselheiro Rômulo Araújo encaminhou pela interrupção da discussão da Resolução, requerendo sua postergação para outra data, sendo-lhe esclarecido pelo Conselheiro Leandro Moretti que os colegas substitutos se manifestaram no sentido de desejarem que o projeto de lei e a resolução fossem feitas de forma concomitante. O Presidente do Conselho afirmou que, apesar de ser ato do Defensor Público, trouxe o regulamento para discussão do Colegiado, a fim de conferir maior segurança aos colegas substitutos. Ressaltou que apresentaria, de qualquer forma, o texto integral da Resolução da remoção para o órgão, por ser um compromisso com os Defensores Substitutos. O Conselheiro Romulo Araújo ponderou que deveria constar da legislação a autorização expressa para que o Defensor Público Geral criasse órgãos dentro da Defensoria Pública. A Conselheira Claudia Daltro ponderou que significaria dar um passo atrás na autonomia depender de autorização legislativa para criar qualquer órgão, e que é expressão da autonomia o poder de auto-organização. O Conselheiro Leandro Moretti afirmou que gostaria de apreciar a resolução, porque além do compromisso do Defensor Público Geral com os defensores públicos substitutos, há também o compromisso do Conselho Superior. O Conselheiro Rômulo Araújo externou que teme que haja aglutinações de órgãos caso os seus ocupantes concorram para a Regional do Estado Rio de Janeiro, sustentando que a Resolução deva ser debatida em outra ocasião, para que sejam analisadas com cautela, especialmente no que concerne à possibilidade de aglutinação dos órgãos que

vagarem. O Presidente do Conselho explicitou que qualquer modificação de atribuição deve ser trazida por imperativo legal ao Conselho Superior, sendo certo que, sem a integração do Conselho, fixando a atribuição, qualquer ato de reidentificação de órgãos fica incompleto. A Presidente da Adperj ressaltou que trazer a resolução, que é ato do Defensor Público Geral, para o Conselho Superior, foi um compromisso com os Defensores Públicos Substitutos como forma de maior segurança a estes. O Conselheiro Rodrigo Pacheco explanou que o texto da Resolução foi construído com a intensa participação de colegas de vários concursos. O Presidente do Conselho encaminhou a votação pelo envio da mensagem do projeto de lei à ALERJ, o que foi aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho assumiu o compromisso de, em sendo aprovado o projeto de lei, o texto da Resolução será este apresentado na data de hoje e que fará parte de seu voto. O Conselheiro Luiz Felipe Drummond fez observações quanto a dois pontos específicos do texto da Resolução. Os Conselheiros Leandro Moretti, Claudia Daltro, Luiz Felipe Drummond, Tais Moya, Rodrigo Pacheco adiantaram seu voto no sentido do envio do projeto de lei, e da aprovação da Resolução apresentada pelo relator, com as alterações de texto, sem mudança de sentido, apresentadas pelo Conselheiro Luiz Felipe Drummond. Foi, então, aprovado por unanimidade o envio do projeto de lei, com as alterações aprovadas nessa reunião, bem como aprovada a redação proposta no voto do Relator para a Resolução que regulamentará o projeto de lei se e quando convertido em lei, tendo o Conselheiro Romulo Araújo insistido no seu pedido de vista. Processo **E-20/001/2762/2015** – Fixação de atribuição dos órgãos decorrentes da reestruturação e reidentificação promovida pela Resolução 802 de 16/10/2015. O relator, Rodrigo Pacheco, leu a minuta de deliberação. O Conselheiro Leandro Moretti questionou de quem seria a atribuição do núcleo de Guapimirim, já que a minuta não trazia nenhuma proposta de distribuição de atribuições entre os dois órgãos existentes na comarca. A Conselheira Claudia Daltro pontuou que, em Vassouras, foi feita uma divisão entre os dois órgãos por matéria, para se alcançar um equilíbrio no volume de trabalho, encaminhando para que Guapimirim seja retirado da resolução, a fim de que o processo fosse melhor instruído. O relator do processo, Rodrigo Pacheco, retirou Guapimirim da deliberação, para melhor instrução. Colocada em votação a deliberação, foi aprovada por unanimidade e declarado o resultado pelo Presidente do Conselho. Não havendo assuntos gerais a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a sessão.